



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.786

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

- 28 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 447 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Cria e altera dispositivos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, passa a vigor com as alterações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 passa a vigor acrescido da Tabela “E” no Padrão 2 de Ensino Médio, conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação de efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.
Dourados, 23 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

ANEXO I**LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****ANEXO I – QUADRO DE SERVIDORES – QUANTITATIVO –
ATRIBUIÇÕES – REFERÊNCIAS SALARIAIS**

CARGO	Atribuição de Função.	QUANT.	Requisitos Básicos	Padrão Salarial
GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	(...)	(...)	(...)	Padrão 2 Tabela E..

(...)

ANEXO II**LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES
EFETIVOS**

(...)

**PADRÃO 2: ENSINO MÉDIO
Tabela E**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO			
REF	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
A	R\$ 2.833,10	R\$ 3.399,72	R\$ 4.079,66
B	R\$ 2.974,76	R\$ 3.569,71	R\$ 4.283,65
C	R\$ 3.123,49	R\$ 3.748,19	R\$ 4.497,83
D	R\$ 3.279,67	R\$ 3.935,60	R\$ 4.722,72
E	R\$ 3.443,65	R\$ 4.132,38	R\$ 4.958,86
F	R\$ 3.615,83	R\$ 4.339,00	R\$ 5.206,80
G	R\$ 3.796,62	R\$ 4.555,95	R\$ 5.467,14
H	R\$ 3.986,46	R\$ 4.783,75	R\$ 5.740,50
I	R\$ 4.185,78	R\$ 5.022,93	R\$ 6.027,52

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 448 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

“Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os itens 15 e 16 no inciso III do § 1º do art. 12; o inciso XV no art. 62; o art. 83.A e o 83.B, todos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, com as seguintes redações:

Art. 12. (...)

(...)

III. (...)

(...)

15. Agente Comunitário de Saúde;

16. Agente de Controle de Endemias;

(...)

Art. 62. (...)

(...)

XV. gratificação por produtividade de agente de saúde e agente de endemias, devida aos servidores nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, em valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional, condicionada ao cumprimento de indicadores de produção estabelecidos em resolução do titular da Secretaria de Estado de Saúde, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.841 de 14 de abril de 2016.

Art. 83.A. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para o reajuste do piso salarial dos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos do § 5º do art. 9ºA da Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, aplicando-se novo valor de piso automaticamente à tabela salarial das categorias.

Parágrafo único. O piso salarial das categorias ficará vinculado ao estabelecido para o salário mínimo, conforme disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 83.B. A Tabela D no Padrão 2, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, é correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme art. 9ºA. da Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

Art. 2º. O Anexo I – Quadro De Servidores – Quantitativo – Atribuições – Referências Salariais – Grupo Profissionais de Nível Médio da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, passa a vigorar acrescido das alterações constantes no Anexo I desta lei, com os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias como parte do Grupo Profissionais de Nível Médio – Padrão 2, considerada lei federal.

Art. 3º. Os Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias serão reenquadrados de acordo com seu tempo de serviço e escolaridade, com exceção do disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º. Os servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, que não concluíram o ensino médio, serão enquadrados na Referência A, do Nível I da Tabela D, do Padrão 2, permanecendo nesta referência e nível até a conclusão do ensino médio, assegurado o valor do piso nacional.

§ 2º. Os servidores reenquadrados na forma desta lei deixarão de fazer jus ao adicional de capacitação considerado para o reenquadramento previsto nesta lei.

Art. 4º. Fica criada no ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, a Tabela D no Padrão 2 – Ensino Médio, com redação dada no Anexo II desta lei.

Art. 5º. Fica criado o parágrafo único no art. 282 da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas, com a seguinte redação:

Art. 282. (...)

Parágrafo único: Lei poderá dispor de data-base diversa da indicada no caput deste artigo, quando houver imposição legal que a determine.

Art. 6º. O reajuste de 2,39% previsto no inciso III do § 3º e caput, ambos do art.1º da Lei Complementar nº 429, de 26 de abril de 2022, não será devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

§ 1º. Fica assegurado direito ao efeitos dos reflexos das verbas remuneratórias dos servidores mediante aplicação retroativa da tabela salarial criada nesta lei, com pagamento das diferenças encontradas, até a competência da folha de pagamento de dezembro de 2022.

§ 2º. Fica autorizada a realização de folha de pagamento suplementar para pagamento das diferenças salariais retroativas relativas ao novo piso, bem como de seus reflexos remuneratórios, na forma desta lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 6% (seis por cento) sobre o valor do Orçamento do Município, Lei 4.752 de 17 de dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual constante deste artigo só será utilizado após esaurido o permitido pelo artigo 9º, da Lei 4.752/21.

Art. 9º. Ficam revogadas disposições em contrário, em especial os itens 5 e 6 do inciso IV do § 1º do art. 12; o inciso XI do art. 62 e as Tabelas C do Padrão 1 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias no ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, todos da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

Dourados, 23 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 448 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.****ANEXO I***LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**ANEXO I – QUADRO DE SERVIDORES – QUANTITATIVO – ATRIBUIÇÕES – REFERÊNCIAS SALARIAIS**GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**(...) (...) (...) (...) (...)*

Cargo	Atribuição de função	Quant.	Requisitos Básicos	Padrão Salarial
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>Ensino de nível médio completo</i>	<i>Padrão 2 Tabela D</i>
<i>Agente de Endemias</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>Ensino de nível médio completo</i>	<i>Padrão 2 Tabela D</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>

LEI COMPLEMENTAR Nº 449 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.**ANEXO II***LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS****PADRÃO 2: ENSINO MÉDIO****(...)***Ensino Médio - Agentes Comunitários e de Endemias**

Tabela D			
REF	NIVEL I (Ensino de nível médio)	NIVEL II (Ensino de nível superior)	NIVEL III (Ensino em nível pós-graduação)
A	R\$ 2.424,00	R\$ 3.393,60	R\$ 4.751,04
B	R\$ 2.545,20	R\$ 3.563,28	R\$ 4.988,59
C	R\$ 2.672,46	R\$ 3.741,44	R\$ 5.238,02
D	R\$ 2.806,08	R\$ 3.928,52	R\$ 5.499,92
E	R\$ 2.946,39	R\$ 4.124,94	R\$ 5.774,92
F	R\$ 3.093,71	R\$ 4.331,19	R\$ 6.063,66
G	R\$ 3.248,39	R\$ 4.547,75	R\$ 6.366,85
H	R\$ 3.410,81	R\$ 4.775,14	R\$ 6.685,19
I	R\$ 3.581,35	R\$ 5.013,89	R\$ 7.019,45

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 932, de 18 de novembro de 2022.*****“Alteração de percentual de Gratificação por Função de Confiança”.***

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 932 de 18 de novembro de 2022

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL ATUAL	NOVO PERCENTUAL	A PARTIR
ELIANE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	40%	50%	01/11/2022
JENIFFER DAIANY DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	40%	50%	01/11/2022

DECRETO “P” Nº 936 de 22 de novembro de 2022.***“Dispõe sobre concessão de Gratificação por Função de Confiança de servidor lotado no IMAM***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2022, a Gratificação por Função de Confiança ao Servidor Ítalo Franco Ribeiro, Matrícula nº 114.771.914-1, lotado no Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, no percentual de 30% (trinta por cento) com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 937 de 22 de novembro de 2022.***“Dispõe sobre alteração no percentual da Gratificação por Função de Confiança de servidora lotada no IMAM***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 01 de novembro de 2022, a Gratificação por Função de Confiança da Servidora Nayara Fonseca de Carvalho, Matrícula nº 114.766.993 -2, lotada no Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, passando do percentual de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 941, de 23 de novembro de 2022.****“Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 941 de 23 de novembro de 2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
IVAN BARRIOS DA VILA	ARQUITETO	SEPLAN	50%
MARCELA CATELA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	SEMAS	20%

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1801 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.690.105,96, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1412.117-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 900,00

12.02.10.124.1412.116-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.900,00

12.02.10.301.1422.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.600,00

12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.500,00

12.02.10.302.1432.121-332041-Contribuições 550.000,00

12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 89.280,00

12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.229.933,48

12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 248.000,00

12.02.10.302.1432.122-339141-Contribuição 550.000,00

12.02.10.304.1452.128-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

12.02.10.305.1452.129-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 533,16

12.02.10.305.1452.129-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 11.459,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.433,16

12.02.10.122.1412.117-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00

12.02.10.301.1421.022-449051-OBRA S E INSTALAÇÕES 89.280,00

12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.100,00

12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00

12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições 133.920,00

12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições 248.000,00

12.02.10.302.1432.122-339141-Contribuição 1.646.013,48

12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 10.079,48

12.02.10.305.1452.129-339032-Material de Distribuição Gratuita 704,30

12.02.10.305.1452.129-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 675,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1812 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.830,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1431.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.886,74

12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.900,24

12.02.10.305.1452.129-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 12.043,02

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1431.023-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.786,98

12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 12.043,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 969, de 01 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria de ACÁCIO KOBUS (Gestão Única), para Pensão Especial Vitalícia em favor de sua VIÚVA, Sra. EMILIA GIMENEZ KOBUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e X do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento em 19 de novembro de 2022, do servidor aposentado ACÁCIO KOBUS, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 061796 01 55 2022 4 00128 250 0055242 58 Selo Digital nº AAK16064-364-IGB, emitida em 22-11-2022 pelo Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Dourados-MS, LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial de Registro Civil, firmada por SELMA MARCONDES MARQUES, Escrevente;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº AP 198/2022/PREVID do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – IPSSD/PREVID, de 23-11-2022 e nos artigos 52, 70 e 67, da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27-12-2006 e legislação aplicável à espécie;

D E C R E T A:

Artigo 1º. A aposentadoria deferida ao servidor ACÁCIO KOBUS via Decreto nº 300, de 14-08-2000 e publicada no Diário Oficial de 18-08-2000, Matrícula Funcional 3461, fica revertida em Pensão Especial Vitalícia em favor de sua VIÚVA, Sra. EMILIA GIMENEZ KOBUS, a partir do óbito do servidor, que se deu em 19 de novembro de 2022, com provento bruto de aposentadoria de R\$ 10.886,83 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), calculados pelo PREVID nas fls. 33/35 do Processo Administrativo nº AP 198/2022/PREVID, com cálculos e atualização conforme inciso I, do artigo 52 e §3º, desse artigo 52, e artigos 70 e 67, todos da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, ou seja, com direito aos mesmos reajustes salariais pelos índices do RGPS/INSS, porém sem a paridade quanto à reorganização ou reestruturação dos cargos e das carreiras, ou das remunerações previstas em lei, nas regras de cálculo e pagamento da pensão nos termos dos dispositivos legais acima referidos e em consonância com o disposto no §7º, §8º e §18 todos do artigo 40 da Constituição Federal já com as alterações determinadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12-11-2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº AP 198/2022/PREVID.

Parágrafo único. Considerando que a aposentadoria do servidor falecido foi feita a expensas do Município, via Decreto nº 300, de 14 de agosto de 2000, sendo da chamada Gestão Única, os trâmites para o pagamento da pensão na forma de que trata o caput deste artigo continuarão a ser feitos como anteriormente na aposentadoria, a expensas do Município, devendo o PREVID verificar sobre as acumulações de Pensões ou de Pensão e Aposentadoria, e opção, se for o caso, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12-11-2019, além de verificação de alíquota de contribuição previdenciária na Pensão nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2022, e recebimento dos vencimentos de pensão com cômputo desde 01 de novembro de 2022 da forma exposta, haja vista que o pagamento é até o quinto dia útil do mês subsequente ao do mês de referência novembro/2022.

Dourados-MS, em 01 de dezembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 140/2022/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora TERESINHA ALVES LEITE e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora TERESINHA ALVES LEITE, matrícula 131611-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 139/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DUCILIA DA SILVA NASCIMENTO e dá outras providências. ”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DUCILIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 31581-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 136/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora HILDA ECHEVERRIA e dá outras providências. ”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora HILDA ECHEVERRIA, matrícula 31801-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Manutenção e Apoio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 137/2022/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA GOMES e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 32541-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 138/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARILZA CAZARIN VIEIRA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARILZA CAZARIN VIEIRA, matrícula 32711-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 141/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NEIDE APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NEIDE APARECIDA DA SILVA, matrícula 31691-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/11/1830/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, BIANCA MONTANIA NASCIMENTO, matrícula funcional nº. “114770539-7”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 21/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1874/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCOS SANCHES DA COSTA MACHADO, matrícula funcional nº. “114771468-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Miguel Jose da Costa, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 19/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1875/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCOS SANCHES DA COSTA MACHADO, matrícula funcional nº. “114771468-12” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Miguel Jose da Costa, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 19/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/11/1879/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ADRIANA SILVA DE JESUS, matrícula funcional nº. “114762409-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal Indígena, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Emilia Barrios da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 19/09/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1880/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ADRIANA SILVA DE JESUS, matrícula funcional nº. “114762409-3” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal Indígena, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Emilia Barrios da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 19/09/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/11/1895/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal VILMAR PANTALEAO ESCOBAR DE ASSUNCAO, matrícula funcional nº. “114765308-2” ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 31/10/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 29 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/11/1898/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CLEIA SOUZA PEREIRA, matrícula funcional nº. “114765175-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30”(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 17/10/2022 a 15/11/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 923/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.492/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/11/1899/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ALINE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº. “114768490-1”, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Transito Municipal, lotada na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), “07”(sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/10/2022 a 30/10/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 924/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.493/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/11/1900/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal VANDERLEY MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “114762996-1”, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “30”(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/09/2022 a 29/10/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 925/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.494/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/11/1917/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal FRANCIELLY FLORES AZAMBUJA MARTINS, matrícula funcional nº. “114772645-1”, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), “07”(sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 15/10/2022 a 21/10/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 926/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.496/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 21 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ap/11/1918/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JOSEANDRE DA SILVA ALMINO, matrícula nº. “114764912-3” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

JOSIANE DA SILVA ALMINO
Conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.
Secretaria Municipal de Administração, 21 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1919/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA, matrícula funcional nº. “114761186-7” ocupante do cargo de Assessor II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Eronilde de Matos Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 01/11/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 21 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/11/1928/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, CLAUDIA PEREIRA TORQUATO, matrícula funcional nº. “114774648-3”, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “06/11/2022 a 05/03/2023”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/11/1929/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal NILFRAN VALENCUELO NUNES, matrícula funcional nº. “114765285-2” ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 12/11/2022 a 26/11/2022, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 945/2022 constante no Processo Administrativo nº. 4.638/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/11/1930/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal GABRIEL FARIA CERQUEIRA, matrícula funcional nº. “114776469-1” ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 01/11/2022 a 15/11/2022, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 947/2022 constante no Processo Administrativo nº. 4.663/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/11/1931/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ACACIO KOBUS JUNIOR, matrícula funcional nº. “44251-1” ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 2ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Acacio Kobus, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 19/11/2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/11/1944/2022/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal comissionada DAIANY MACHADO DA COSTA matrícula funcional nº. “114775340-2” ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, sendo “120”(cento e vinte) dias com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, pelo período de “16/11/2022 a 15/03/2022”; e os “60” (sessenta) dias a mais, com base no art. 3º. da Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, c/c artigos 1º, 2º e 3º e seu § 1º da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “16/03/2023 a 14/05/2023”.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/12/1952/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, MARCIO ALEXANDRE DUTRA, matrícula funcional nº 114768620-2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “2.342” (dois mil, trezentos e quarenta e dois) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e a esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 21004090.1.01002/22-7, emitida em 21/10/2022, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/12/2007 a 31/12/2007 (Per. Constr. CNIS 1); 13/08/2010 a 30/04/2011 (RM Cursos Médicos Ltda); 19/09/2012 a 10/10/2012 (Engetec Tecnologia S.A.); 02/05/2013 a 30/06/2014 (Fundo Municipal de Assistência Social); 06/08/2014 a 30/04/2015 (Município de Dourados) e de 09/09/2015 a 06/05/2019 (Fundação de Serviços de Saúde de Dourados), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 928/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.611/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Av/12/1955/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, PATRICIA APARECIDA BARBOZA DUARTE, matrícula funcional nº 114771631-10, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “1.097” (mil e noventa e sete) dias de serviços prestados à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 06021010.1.00095/22-0, emitida em 27/10/2022, no(s) período (s) compreendidos de: 13/02/2017 a 07/07/2017; 01/08/2017 a 06/07/2018; 02/08/2018 a 02/08/2018; 07/08/2018 a 07/08/2018; 09/08/2018 a 10/08/2018; 06/09/2018 a 06/09/2018; 25/09/2018 a 28/09/2018; 02/10/2018 a 02/10/2018; 16/10/2018 a 19/10/2018; 23/10/2018 a 23/10/2018; 15/02/2019 a 28/06/2019; 16/07/2019 a 19/12/2019; 04/02/2020 a 01/12/2020 e de 17/07/2020 a 01/12/2020, todos na função de Professora, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, em conformidade com o Parecer nº. 970/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.617/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/12/1956/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva LUCILENE RUMAO DE MENEZES BITTENCOURT, matrícula funcional nº 502175-2, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “3.599” (três mil, quinhentos e noventa e nove) dias de serviços prestados à esta municipalidade, no período compreendido de: 01/04/2007 a 05/02/2017, na função de Assistente de Apoio Educacional, conforme certidão nº 25, fornecida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS - PREVID, emitida em 31/08/2022, que serão considerados para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, em conformidade com o artigo 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 979/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.653/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/12/1959/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, MAXIMO WILLIAM CAETANO ROCHA, matrícula funcional nº 114770296-2, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), Averbação do Tempo de Serviço de “2.663” (dois mil, seiscentos e sessenta e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e a esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 03001330.1.01003/22-8, emitida em 01/09/2022, no (s) período (s) compreendido (s) de: 02/05/1996 a 31/05/1996 (João José Sales Filho); 05/01/1998 a 31/12/1998 (Oficina Tamakavi Ltda); 01/06/2000 a 17/12/2000 (Miro Auto Mecânica Ltda); 01/07/2002 a 30/04/2005 (Centro Automotivo Morena Ltda); 01/07/2006 a 19/08/2007 (Auto Elétrica Watts Ltda); 01/07/2015 a 31/12/2016 (Município de Dourados); 01/02/2018 a 21/03/2018 (Associação Comercial e Empresarial de Dourados-ACED) e de 22/03/2018 a 17/04/2018 (Empresa Douradense de Comunicação Ltda), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 943/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.700/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED n. 088 de 30 de Novembro de 2022.**

“Estabelece normas e procedimentos para lotação de profissional da Educação para exercer a função de docente, em caráter de suplência, na Rede Municipal de Ensino de Dourados para o ano letivo de 2023”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e o disposto nos Artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelece normas e procedimentos para lotação de profissional da Educação para exercer a função de docente, em caráter de suplência, na Rede Municipal de Ensino de Dourados, no ano letivo de 2023.

§ 1º. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente, de profissional efetivo do quadro do magistério, para aulas complementares.

§ 2º. A suplência terá preferência em relação as outras formas de contratação.

§ 3º. A contratação temporária de professor não efetivo para o exercício na função de profissional do magistério somente poderá ocorrer quando não houver a possibilidade de complementar as aulas do professor efetivo em suplência.

Art. 2º. A suplência poderá ocorrer:

I - sempre que houver vaga pura e não existir candidatos aprovados em concurso a serem nomeados;

II - substituição de profissional do magistério afastado por qualquer motivo da sala de aula;

III - instalação de novas salas de aulas;

IV - aposentadoria;

V - vaga por falecimento;

VI - licença para interesse particular;

VII - readaptação definitiva.

Art. 3º. Fica vedada a Suplência ao docente possuidor de jornada integral.

Art. 4º. A suplência só deverá ocorrer com professor que tenha titulação e habilitação correspondente exigida pelo cargo do profissional da educação pública, no mesmo objeto do concurso.

Art. 5º. A lotação do professor efetivo detentor de um cargo de 20 (vinte) horas semanais, lotado em um único turno, será assegurado seu direito de lotação em aulas complementares, em em turno diferente daquele no qual é lotado, na própria Unidade de Ensino, em seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Caso não tenha vaga na própria Unidade de Ensino, o professor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para efetivar sua lotação em outra unidade.

Art. 6º. Os professores candidatos à suplência deverão ser classificados na própria Unidade de Ensino, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- o maior tempo de lotação na Unidade de Ensino, no objeto de concurso e conforme a habilitação;

- o maior tempo no serviço público na Rede Municipal de Ensino de Dourados, no objeto de concurso;

- o mais antigo no Serviço Público Municipal de Dourados;

- o que apresentar maior idade.

Art. 7º. O professor suplente será remunerado conforme a habilitação na classe “A” para as aulas complementares.

Parágrafo único. A contratação fica limitada ao período de aula, só podendo ter início durante as férias se houver necessidade imperiosa de reposição de aulas.

Art. 8º. Após feita a lotação das aulas complementares em caráter de Suplência a direção da Escola Municipal ou coordenação dos Centros de Educação Infantil deverão encaminhar o quadro de lotação desses professores para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados/MS, 30 de Novembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Resolução nº 118/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24 de Fevereiro de 2022.

Autuado: Instituto Social Mais Saúde.

CNPJ/CPF: 18.963.002/0007-37

Auto de Infração nº 2736/2022

Data da Autuação: 24/02/2022

Data da Decisão: 04/10/2022

1ª instância.

Processo nº 23/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335 – inciso II; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340; Art. 341.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

RESOLUÇÕES**Resolução nº 119/2022 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 31 de Março de 2022.

Autuado: Carlos Eduardo Medidi Lemos.

CNPJ/CPF: 904.529.411-72

Auto de Infração nº 3444/2022

Data da Autuação: 31/03/2022

Data da Decisão: 28/10/2022

1ª instância.

Processo nº 33/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 328; Art. 335 – inciso II; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 336.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 120/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 14 de Junho de 2022.

Autuado: Ortega & Silva LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 15.286.010/0001-02

Auto de Infração nº 3392/2022

Data da Autuação: 14/06/2022

Data da Decisão: 02/08/2022

1ª instância.

Processo nº 67/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 327; Art. 328; Art. 335 – inciso II; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – inciso V; Art. 336; Art. 340.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, com itens de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: nº 2/2022/DL/PMD. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (P-13 e P-45), abrangendo vasilhames e carga de gás, objetivando atender demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 07/12/2022 às 09h do dia 22/12/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 22/12/2022. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 22/12/2022. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: O edital está disponível para download nos seguintes sítios: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1”, e “https://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”; também podendo ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 05 de dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

A pregoeira torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 267/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da “aquisição de materiais e insumos para animais de criatório e equipamentos de manejo, para o desenvolvimento do Projeto RENASCER PEÍXE, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 31.956/2022, com a devida contrapartida do Município”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: ISAC DIEGO DA ROSA - ME, no item 04; ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855, no item 06; ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA., nos itens 07, 08, 09 e 10; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, no item 12. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que que o item 01 foi considerado FRACASSADO e os itens 02, 03, 05, 11 e 13 restaram como DESERTOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados-MS, 02 de novembro de 2022.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 66/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 228/2022/DL/PMD, cujo objeto trata A presente licitação tem por objeto a Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material de hospitalar, odontológico e laboratorial, objetivando atender a Atenção Primária, SAMU, Unidades Especializadas, IST/AIDS, TB/HANS, Vigilância Epimediológica e Centro de Controle de Zoonoses, vinculados a Rede Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME pelo valor global de R\$ 56.036,84 (cinquenta e seis mil trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pelo valor global de R\$ 37.297,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais), ODONTOSUL LTDA-EPP pelo valor global de R\$ 51.723,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e três reais), AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME pelo valor global de R\$ 19.593,12 (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 12.961,72 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) e FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI pelo valor global de R\$ 1.007,25 (um mil e sete reais e vinte e cinco centavos).

Dourados (MS), 01 de dezembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 29.013.780/0001-96.

PROCESSO Nº 339/2022: Carona nº 010/2022.

OBJETO: Aquisição de kits escolares, objetivando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - Pregão Presencial nº 013/2021, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação

13.01. – Fundo Municipal de Saúde

12.365.112. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

2033. - Implementação e Manutenção da Educação Infantil - Creche

12.368.112. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

2031. – Salário Educação

33.90.32.09. – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.148.905,00 (Três milhões e cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais).

FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ASS. DOS PRODUTORES HORTIFRUTGRANJEIROS, CEREAIS E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual, com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 31/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2018.

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens 26 e 35, gerando um acréscimo de R\$2.924,00 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais), passando o valor global do contrato a ser R\$ 94.544,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 005/2022.

OBJETO: Faz-se necessário da reprogramação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 025/2022.

OBJETO: Faz-se necessário da reprogramação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
W.A TANIZAKI

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 055/2020.

OBJETO: Faz-se necessário o reprogramação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 01/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNAS		19.532-4	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	22/11/2022	10.886,95
FNAS		22.292-5	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	24/11/2022	5.540,77
FNAS		27.904-8	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	01/12/2022	20.012,08
TOTAL					36.439,80

Dourados, 05/12/2022

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

DEMAIS ATOS / TERMO DE INUTILIZAÇÃO - VISA

TERMO DE INUTILIZAÇÃO PARA DESCARTE DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98 E PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE.

008/2022

Informamos a empresa Atitude Ambiental Ltda, CNPJ: 07.075.504/0004-62, sito Av. 04 s/nº Lote 16 Quadra 04 –B – Distrito Industrial, qualificada vem dar ciência à Vigilância Sanitária do Município de Dourados, MS, de que serão encaminhados para INUTILIZAÇÃO, a ser realizada por empresa devidamente licenciada, medicamentos e/ou substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS 344/98 e outros dispositivos legais de produtos relacionados à saúde que se encontram impróprios para o consumo, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, coletado em “BOMBONA” por empresa licenciada “ATITUDE AMBIENTAL”, onde foram inutilizados: 1) 02 cartelas de Pramil Forte, com dez comprimidos cada. 2) 20 cartelas de Rheumazin Forte, com dez comprimidos cada. 3) 08 cartelas de Potenciem, com dez comprimidos cada. (Número do Lacre:0001205). 4) 30(trinta) cartelas de Fingrass 15, com dez cápsulas cada. 5) 02(duas) cartelas de Desobesi-M, com quinze cápsulas cada. (número do Lacre : 0001205). – Processo 0003749-17.2015.403.6002 1ª Vara Federal. Foram inutilizados: 37,0 Kg de substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS344/98.

Dourados/MS, 25 de Novembro de 2022.

Valdir Sader Gasparotto
Assinatura do responsável

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ Nº 03.304.188/0001-50

Ref. Processo de Licitação nº 113/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANGIORESSONANCIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

FISCAL DO CONTRATO: Claudia Regina Silva Soares (Portaria Nº 0183/Funsaud/2021 de 21 de outubro de 2021), Antônio Barbosa de Oliveira Filho, (Supervisor de Imagem FUNSAUD - Técnico em Radiologia - CRTR nº 0047/MS) e Anderson Alves de Lima, (Gerente de Atenção a Saúde).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.462,41 (Cento e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2022.

**JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

SULAMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 37.189.304/0001-59

Ref. Processo de Licitação nº 112/2021– Pregão Presencial nº 032/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (expediente) e insumos de escritório, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD. declarados desertos e fracassados no pregão presencial 14/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2022.

**JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

EDITAL SESSÃO SOLENE**EDITAL SESSÃO SOLENE**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, em conformidade ao disposto no inciso I, § 2º do art. 181 do Regimento interno da Câmara, em atendimento ao Requerimento dos Vereadores Márcio Pudim e Rogério Yuri, protocolado sob o nº 1688/2022 e aprovado pelos Vereadores, torna público, que será realizada Sessão Solene em homenagem à Polícia Civil, no dia 06/12/2022, a partir das 18:30 h, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados sito à Avenida Marcelino Pires, 3495.

Câmara Municipal de Dourados, 05 de dezembro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente**

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, em conformidade ao disposto no inciso II, §§ 1º e 2º do art. 70 e art. 71, todos do Regimento interno da Câmara, em atendimento ao Ofício nº 073/2022/GAB/SEMAS, torna público que será realizada Audiência Pública para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 07/12/2022, a partir das 08:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados sito à Avenida Marcelino Pires, 3495.

Câmara Municipal de Dourados, 05 de dezembro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente**

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA CMD/RH Nº. 328, de 17 de outubro de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALINE RAMOS GONÇALVES MATHEUSSI	05/02/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
CAMILA SCHENCKNECHT	04/02/2020 – 2021	01/11/2022 – 30/11/2022
DANIEL FELIX DOS SANTOS	13/01/2021 – 2022	20/10/2022 – 18/11/2022
JOSÉ CIRO TEIXEIRA	01/02/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	13/01/2021 – 2022	24/10/2022 – 22/11/2022
JUAREZ PORTELLA DE CAMPOS	17/08/2020 – 2021	01/11/2022 – 30/11/2022
LUIZ CARLOS DE SOUZA	13/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
LUIZ FERNANDO SOARES MANTOVANI	13/01/2021 – 2022	19/10/2022 – 18/11/2022
ROSSIMARI DUARTE PEDROSO	04/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
VANILDA ALVES VALINTIN	13/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
CLEBER LUIZ JARA	13/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
JOÃO PIRES DE ALMEIDA JUNIOR	17/03/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	01/02/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
NATALIA GOMES DOS SANTOS	02/09/2021 – 2022	02/01/2023 – 01/02/2023
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	15/04/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
SUELY DE OLIVEIRA RAMOS	16/06/2021 – 2022	01/12/2022 – 30/12/2022
WELLINGTON MAURICIO DE MORAES	19/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO	14/01/2020 – 2021	06/01/2023 – 05/02/2023
ANDRE LUIZ SILVA SILVEIRA	13/09/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
GEOSENIAS BERTOZO DE LUCENA	13/01/2021 – 2022	21/10/2022 – 19/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 363, de 02 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, CHRISTOPHE ALVES DE SÁ, do cargo de Assessor Parlamentar VI (AGP-06), lotado no gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 364, de 02 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear CHRISTOPHE ALVES DE SÁ, no cargo de Assessor Parlamentar IV (AGP-04), lotado no Gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº. 365, de 02 de dezembro de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear VANDERLEI PEREIRA MACHADO, no cargo de Assessor Parlamentar VII (AGP-07), lotado no Gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/RH Nº. 366, de 02 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
PAMELA DIANE OVELAR SAPATA	04/01/2022 - 2023	21/11/2022 – 20/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/RH Nº. 367, de 02 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a seguinte servidora:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
RAQUEL NERCY DE SANTANA HORA	10/08/2022 - 2023	21/11/2022 – 20/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

OUTROS ATOS**ATAS - CMDM**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –CMDM
ATA Nº 019/2022
DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número dezenove, da décima nona reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada no dia 16 de setembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, no modo presencial, conforme Convocação nº 10/2022, de treze de setembro de dois mil e vinte e dois. Reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, as seguintes Conselheiras membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2021-2023: Lusmária da Silva Oliveira (Polícia Militar de Dourados); Sueli de Oliveira Ramos (Representante Titular da Câmara Municipal de Dourados); Adma Crsthina S. de Oliveira (Mulheres na Política); Eny Duboc (Movimento Organizado das Mulheres de Dourados); Inês B.D. Vieira (Defensoria Pública da Mulher); Rosana Alexandre da Silva (Núcleo das Mulheres Negras); Edith Martin (Núcleo das Mulheres Indígenas); Thalita Rafaela Gonçalves Peixoto (OAB/MS); Rosalice Lopes (Universidades Públicas); Rilziane Guimarães Bezerra de Melo (Universidades Privadas) e Angela Maria Plotzki (Entidades Sindicais). O Conselho reuniu-se para discutir a seguinte pauta: 1 - Leitura, alterações e aprovação da ata 18/2022 da reunião ordinária do CMDM; 2 - Expediente; 3 - Audiência pública agosto/2022; 4º - Assuntos gerais. A Presidenta Lusmária deu abertura a reunião parabenizando as presentes pelo comprometimento com o Conselho, apresentando o primeiro ponto de pauta: 1 - Leitura, alterações e aprovação da ata 18/2022 da reunião ordinária do CMDM; A ata foi lida, discutida e aprovada por todas as conselheiras presentes. 2 Expediente: A Conselheira Inês propôs algumas ações ao Conselho: a) palestras informativas nas universidades sobre o fluxo de atendimento às mulheres que sofrem de violência, entre outras medidas. Inclusão aprovada, ficando como 4

ATAS - CMDM

ponto de pauta. 3 - Audiência pública agosto/2022. Considerando o seminário com assunto convergente, ficou de ser redefinida nova data para a realização desta atividade. 4. palestras informativas nas universidades sobre o fluxo de atendimento às mulheres que sofrem de violência, entre outras medidas. A conselheira Adma comentou sobre o Projeto Acalento, com palestra pronta, que poderia ser desenvolvido na segunda quinzena de outubro ou nos 16 dias de ativismo. Também propôs reunir e fazer divulgação permanente, continuidade, orientando sobre o atendimento as mulheres vítimas de violência. A conselheira Rilziane Eny, propôs fazer cartazes com telefones e orientações básicas para que as pessoas possam se direcional nos momentos de necessidade. A conselheira Rilziane completou que este trabalho poderia ser realizado em contato com as universidades, conseguindo assim ajuda para impressão, arte etc. Sueli observou que informações e divulgação nas mídias, também serão importantes. A Presidenta Lusmaria comentou sobre a arte, ao que as Conselheiras Rilziane, Eny e Sueli, sugeriram verificar junta as universidades e seus estagiários, como fonte de apoio nas mídias, arte e demais necessidades logísticas para o empreendimento. Rosalice comentou um seminário sobre estupro, desenvolvido pela secretária, incluindo DST (AIDS). A sexualidade está esquecida, jovens são infectadas com HIV, visto que não acontece mais nos órgãos públicos a distribuição de camisinhas, completou. Rosana comentou que precisam ser revistos os programas DST-AIDS que estão parados após a pandemia. Rosalice propôs que o conselho provoque/aponte e veja o que está sendo feito efetivamente dentro dos programas existentes. 5º - Assuntos gerais. A presidenta Lusmaria tomou a palavra dando um feedback sobre a atuação da atual equipe do conselho, sendo reconhecido como combativo, que cresceu com um trabalho impecável. Agora está sendo visto, tendo voz. O que tem sido muito bom e gratificante. Isto foi possível por causa do comprometimento de cada uma. Parabéns.

Talita comentou. Existem mulheres de ação, que causam ajuda e outras que precisam ajuda. Nós estamos deste lado, ou seja, que pode ajudar. Toda vez que fazemos algo é pelo conselho, como membro do conselho. Precisamos divulgar mais o nosso trabalho. Retaliações internas prejudicam o desenvolvimento do trabalho do conselho. A senhora presidenta solicitou as conselheiras que, toda vez que alguma de nós for encampar pelo conselho alguma atividade, a mesa diretora deve ser informada, citando o Projeto da UFGD, divulgado e encaminhado pela conselheira Rosalice neste conselho e que, juntamente com a Conselheira Inês, foi apresentado ao judiciário, na pessoa do juiz Alexandre, observando que, por falta de comunicação mais criteriosa, o conselho divulgou o fato, inclusive com órgãos oficiais se disponibilizando a apoiar, inclusive com a presença na reunião, que, já havia sido realizada quando desta divulgação, criando um certo constrangimento. As conselheiras Inês e Rosalice, se manifestaram dizendo que a reunião foi realizada com o juiz, porém, como entendido por ambas, como um projeto da UFGD. Não haviam entendido que a mesa diretora deveria estar presente. As conselheiras informaram que haverá nova reunião que acontecerá no dia 04/10, às 16h 40 min, as sala do Juiz Dr. Alexandre. Rosalice falou, dando um retorno ao conselho, que o tribunal não tem recursos para desenvolver o projeto e tampouco a universidade. Destacou também que acredita que o projeto deva ser coordenado por homens – policiais e psicólogos. A sra. Presidente observou que um trabalho similar é desenvolvido em Bataguçu e Nova Andradina e tem psicóloga mulher, fazendo palestra aos homens com encaminhamento do judiciário por ser autor de violência doméstica, com resultados positivos. Foram levantadas algumas críticas a palestra do psicólogo Leandro no seminário da câmara, que destacou que grande parte da violência é considerada transtorno psíquico. A observação da conselheira Rosalice é que não há drama psíquico desvinculado do machismo estrutural e capitalista. Criticou que, tentar justificar a violência doméstica como transtorno psíquico é um descabimento, um equívoco científico, um viés grave. Dizer que homens são violentos por desvios psicológicos, desvinculado do patriarcado machista, coloca novamente as mulheres como culpadas pelas violências. A conselheira Talita observou que o livro de Leandro não é focado para Mulheres – neste sentido, políticas públicas acabam sendo contraditórias. A presidenta Lusmaria observou que é importante ouvir esta linha de trabalho que poderá ser desconstruída tecnicamente pelas equipes adequadas. A conselheira Eny comentou que não é interessante dar palco para esta linha que desconstrói o nosso trabalho, dizendo que, o trabalho com homens, por sua experiência pessoal, deve ser executado por homens, visto que a fala da mulher no espaço masculino não tem receptividade por parte dos homens. Rosalice sugeriu convidar Elieciel – psicóloga a ser convidada para palestra. Rilziane, observou que fazer um trabalho de rebater um palestrante, como seria o caso do Leandro, reforça o afrontamento já existente, institucionalizado entre homens e mulheres. Infelizmente, o palestrante utiliza como justificativas das causas masculinas, justificando a violência. Não há abertura para o dialogo nestes casos, observou. Rosalice citou Valesca Zanela que utiliza o termo Casa dos Bolinhas, casa dos homens como autoproteção, dispositivo e gênero, ante o patriarcado. Observou ainda que nossas instituições jurídicas, o estado como um todo é machista. Adma observou que é uma construção da eugenia, aguça a percepção, observando que os sec. 18 e 19, houve uma desconstrução do saber da mulher. Porém, nunca devemos nos esquecer que Você é única, frisou. Sueli observou que Lusmaria sofreu afronta, foi “emparedada na tribuna” durante o seminário na câmara. Kelli sofreu retaliação por ter exposto a problemática do setor. Todas que estão corroborando a postura do Conselho, vão sofrer retaliação. Cada uma de nós está sofrendo retaliação. A conselheira Adma frisou: violência contra mulheres incomoda. A Presidenta Lusmaria, comentou que a cobrança sobre a transparência do trabalho do conselho é importante, até para que a união e harmonia seja mantida entre as conselheiras. A seguir, foi apresentado o ofício da comad. Solicitando as representante deste conselho. Foi proposto o nome da conselheira Claudia e como vice Loreni. O que foi apoiado por todas as presentes. A Presidenta Lusmaria também informou que o encaminhamento da lei da aprovação do regimento deste conselho, feita em 05/09, na segov, talvez seja votado na semana que vem. Talita assumiu verificar e agilizar juntamente com Paulo Cezar. Sueli observou que o ofício para seis candidatos, Devériamos fazer o ofício agora. Agora é hora de cobrar compromissos. Talita se comprometeu a ajudar e informar que haverá um debate dia 25/09 na UFGD, às 15hs, encontraremos todos. Assim seria possível entregar para todos. A presidenta Lusmaria questionou também: o que nós do Conselho podemos fazer pelas indígenas? Há um sentimento de frustração, impotência. A conselheira Edith comentou que poderia reunir com as indígenas na casa do conselho indígena e chamar as lideranças indígena. Lusmaria comentou que seria interessante uma reunião somente com mulheres. Edith se propôs a fazer um intermédio para que a reunião possa acontecer, sem que haja conflito com as lideranças indígenas. Adma comentou que não podemos colocar as nossas exigências. Precisamos respeitar as regras internas da comunidade indígena. Lusmaria destacou que o objetivo é convidar e ouvir as mulheres indígenas. Edith ficou de confirmar e dar resposta. Nada mais havendo a tratar, eu Angela Maria Plotzki, Secretária, registrei a presente ata, que após lida e aprovada em plenária, será assinada por mim e a Presidenta.

Angela Maria Plotzki, (Secretária)

Lusmária da Silva Oliveira (Presidenta)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –CMDM
ATA Nº 20/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata de número vinte, da vigésima reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, no modo presencial, conforme Convocação nº 11/2022, de treze de outubro de dois mil e vinte e dois. Reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, as seguintes Conselheiras membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2021-2023: Lusmária da Silva Oliveira (Polícia Militar de Dourados); Sueli de Oliveira Ramos (Representante Titular da Câmara Municipal de Dourados); Eny Duboc (Movimento Organizado das Mulheres de Dourados); Inês B.D. Vieira (Defensoria Pública da Mulher); Rosana Alexandre da Silva (Núcleo das Mulheres Negras); Thalita Rafaela Gonçalves Peixoto (OAB/MS); Rosalita Lopes (Universidades Públicas); Rilziane Guimarães Bezerra de Melo (Universidades Privadas) e Angela Maria Plotzki (Entidades Sindicais). O Conselho reuniu-se para discutir a seguinte pauta: 1 - Leitura, alterações e aprovação da ata 19/2022 da reunião ordinária do CMDM; 2 -Expediente; 3 – Reunião com as mulheres indígenas; 4º - Assuntos gerais. A Presidenta Lusmária deu abertura a reunião solicitando sobre a alteração da pauta, visto que precisará se ausentar por motivos pessoais. Assim, iniciou a reunião, tratando do assunto de pauta numero 03. Reunião com as mulheres indígenas; conforme havia sido combinado, a Conselheira Edith entrou em contato com as lideranças indígenas e deixou disponibilizado o horário das 14 as 16 horas, no sábado, em data a ser agendada por este conselho. A principio foi proposta uma data para após as eleições, 05/11, visto que estamos vivendo um momento tenso, de muitos conflitos. As conselheiras concordaram, porém, após intensas discussões, foi decidido que o conselho deverá traçar uma estratégia de trabalho antes de ir conversar com as mulheres da aldeia. Foi decidido e aprovado a criação de um grupo de trabalho que fará um levantamento da legislações e trabalhos existentes e em ação, ou não, para atender as mulheres indígenas. Com este material em mão, o conselho, que tem a missão de fiscalizar a aplicação da legislação com relação as mulheres no município de dourados, poderá ouvir e traçar um trabalho mais adequado no atendimento das necessidades das mulheres indígenas. Mesmo que seja, de conscientização sobre a legislação a que tem direito e os setores a serem procurados em momentos de necessidade. Assim, o Grupo de Estudo: Legislação e ações existentes sobre a questão das mulheres indígenas, foi criado e, a principio, composto pelas conselheiras Edith, Eny, Kathiane, Loreni, Rilziane e Rosana. Foi dada continuidade à reunião, sob a liderança da Vice Presidenta, Sueli. 1 - Leitura, alterações e aprovação da ata 19/2022 da reunião ordinária do CMDM; A ata foi lida e aprovada, com a correção sobre a formação de Elieciel. Não é psicólogo. É policial. Corrigiu a conselheira Rosalice. 2 -Expediente. A conselheira Eny solicitou

ATAS - CMDM

a inclusão na pauta a discussão sobre o material informativo, que foi proposto e aprovado na reunião passada, porém, não houve a sua elaboração. Inclusão aprovada. O assunto foi imediatamente discutido e, considerando o próprio regimento, foi proposto que sejam formados grupos de trabalho para a efetiva realização destas propostas pendentes. Assim, foram propostos os seguintes grupos de trabalho e estudo: Grupo para Estudo: Histórico sobre condutas praticadas em Dourados desde a constituição. A princípio, composto pelas conselheiras Sueli, Loreni e Angela. Grupo para Estudo: Planejar, organizar e executar material informativo para mulheres em situação de violência. A princípio, composto pelas conselheiras Eny, Rosalice e Inês. Grupo para Estudo: Elaborar carta-compromisso a ser entregue aos candidatos ao Governo/MS. A princípio, composto pelas conselheiras Loreni e Sueli. Grupo para Estudo: Revisão do regimento interno (adequação a lei aprovada). A princípio, composto pelas conselheiras Loreni, Sueli, Lusmaria, Eny. A Vice Presidenta solicitou que a Casa dos Conselhos, disponibilize um computador ou notebook a ser utilizado nas reuniões deste conselho. Aprovado pelas presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Angela Maria Plotzki, Secretária, registrei a presente ata, que após lida e aprovada em plenária, será assinada por mim e a Presidenta.

Angela Maria Plotzki, (Secretária) _____

Lusmária da Silva Oliveira (Presidenta) _____

ATA - COMISSÃO ESPECIAL - SEMS**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA -****EDITAL Nº. 001/2022/SEMS****Ata nº. 001/2022**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Ponciano, número novecentos, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniu-se a Comissão Especial de Chamada Pública instituída pela RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 42, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, com a finalidade de realizar a análise da documentação apresentada em decorrência da publicação do Edital de Chamada Pública nº. 002/2022/SEMS, que tem por objeto recrutar e credenciar pessoas jurídicas que tenham por escopo a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (Clínicas(s) Veterinárias(s) e/ou Unidade(s) Móvel(eis) de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES). Estiveram presentes os seguintes membros: Wando Capistana da Silva, Bruno Radaelli de Assis e Fernando César Moreira Bastos, sendo a sessão conduzida sob a presidência do primeiro declinado. Registra-se a ausência do Senhor Luis Carlos Luciano Júnior, qual não faz parte do quadro de colaboradores da Prefeitura Municipal de Dourados, bem como da Sra. Maria Piva Fujino, a qual encontra-se em gozo de licença para tratamento de interesses particulares. Abertos os trabalhos, constatou-se que manifestaram interesse, protocolando a entrega dos envelopes junto à Comissão, os seguintes proponentes: ANJO ANIMAL CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.273.106/0001-46, com sede na Rua Manoel Santiago, nº 2280, nesta cidade de Dourados – MS e AUQMA CLINICA VETERINARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.247.319/0001-30, com sede na Rua Major Capilé, nº 2729, Jardim Central, nesta cidade de Dourados – MS. O Presidente deu início a abertura dos envelopes apresentados pelos proponentes, submetendo os documentos à análise da comissão, sendo verificado que: O proponente ANJO ANIMAL CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP apresentou a documentação para credenciar-se como pessoa jurídica, entretanto, restaram pendentes a apresentação dos documentos elencados nos seguintes itens exigidos no Edital: 2.3.2.1: “b” (Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas), “q” (Luana Colmam Miguel: Ausente cópia do diploma de graduação; Alisson Santos Reginaldo: Ausente cópia de documento comprobatório de inscrição no Conselho de Classe). O proponente AUQMA CLINICA VETERINARIA apresentou a documentação para credenciar-se como pessoa jurídica, entretanto, restaram pendentes a apresentação dos documentos elencados nos seguintes itens exigidos no Edital: 2.3.2.1: “a” (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor...), “b” (Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas), “i” (documentos relativos a qualificação financeira), “j” (Alvará sanitário em vigor), “k” (Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento sem a devida autenticação), “l” (Registro da clínica no CRMV-MS sem a devida autenticação), “m” (Anotação de Responsabilidade Técnica, sem da devida identificação pelo responsável pelas informações e sem da devida autenticação), “o” (Indicação, cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, indicação do estado civil e profissão do(s) representante(s) legal (ais) da empresa...), “p” (Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho, informando nome, função e CPF...), “q” (Francieli de Oliveira Franco : Ausente autenticação na carteira do CRMV, CNH não apresentado na íntegra, diploma de graduação sem apresentação do seu verso, e todos os documentos sem a devida autenticação; Giovana Campos Gonçalves: CNH, Diploma e Carteira de Vacinação sem a devida autenticação, e ausente cópia de documento comprobatório de inscrição no Conselho de Classe; Marcelo Roberto Manfre Araujo: CNH e Carteira de Vacinação sem a devida autenticação; Lia Keli Bueno Fauth: CNH e Carteira de Vacinação sem a devida autenticação). Após a análise da documentação apresentada pelos proponentes, a Comissão Especial de Chamada Pública RESOLVE: I) Dispensar a apresentação de diplomas bem como o registro no CRMV em relação aos profissionais auxiliares ou técnicos em veterinária tendo em vista as informações obtidas junto ao setor técnico do CRVMMS através de ligações, bem como conforme e-mails anexos a presente ata; II) Notificar os proponentes sobre as pendências detectadas nas propostas para o fim de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação; III) A Comissão se reunirá após o encerramento do prazo concedido no item “II” para analisar a documentação a ser apresentada pelos proponentes. Sem mais para constar, o Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão.

Membros:

Fernando César Moreira Basto

Bruno Radaelli de Assis

Wando Capistana da Silva

EDITAIS LICENÇA - AMBIENTAL

M. D SOARES DOS SANTOS torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada (LS) para atividade de serviços de Supermercado, localizada na rua Gumercindo Theotônio da Silva, 1090, Jardim Guaicurus, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OFZ LAZER E EVENTOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Casas de festas e eventos e Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, localizada na Avenida Indaiá, n.505, Panambi Vera, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM**PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 07/2022/IMAM E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5.7354, ANO XXIII DE 16/09/2022.****DATA DA REUNIÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Atendendo ao que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar n. 440/2022: “Artigo 165. Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IMAM, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município”, a Comissão Julgadora se reuniu em 30 de novembro de 2022 para o julgamento dos 19 (dezenove) processos listados abaixo:

Parecer data	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Infração	Decisão
30.11.2022	CARLOS ALBERTO LUIZ BRAGA	028.390.831-91	1861/2019	Art. 22 e inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 1861/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 08 (oito) UFERMS, que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	BARATELA E BARBOSA LTDA – ME	29.550.875/0001-49	1667/2019	Art. 131, incisos IX e XXIV, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 1667/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	C A T A R I - N A KOYAMA NAKAYAMA	965.842.119-91	1732/2019	Art. 22 e inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 1732/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de 16 (dezesesseis) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	V A N D E R L E I BORDAN CARRILHO	542.706.261-00	2262/2021	Art. 131, inciso XIX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2262/2021, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	16.651.695/0001-08	1511/2019	Art. 131, inciso XIX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 1511/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	E N E R G I S A MATO GROSSO DO SUL	154.138.26/0001-50	1674/2019	Art. 131, inciso IX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	A comissão julgadora decidiu converter a penalidade de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) em advertência escrita.
30.11.2022	INDÚSTRIA METALÚRGICA SARTOR - ME	10.594.543/0001-38	1866/2019	Art. 131, inciso IX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 1866/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	EDVALDO PEGORARI	447.315.901-91	1694/2019	Art. 22 e inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 1694/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	AREIÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA- ME	02.527.572/0001-59	2097/2022	Art. 131, incisos XXII e XXIII, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2097/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM

30.11.2022	MARY NESS MARQUES DE OLIVEIRA	970.197.551-00	2047/2020	Art. 131, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2047/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	LIMPA ENTU- LHO E SERVIÇOS ADMINISTRATI- VOS	44.251.248/0001-09	0030/2022	Art. 131, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 0030/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	RAIMUNDO MA- NOEL MOREIRA	475.785.641-53	2406/2021	Art. 131, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão decide, pautada no artigo 154 da Lei Complementar Municipal nº 440 / 2022 reduzir a penalidade de multa do Auto de Infração nº 2406/2022 para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	UNIMED DE DOURADOS – CO- OPERATIVA TRA- BALHO MÉDICO	15.395.999/0001-92	2261/2021	Art. 8 e inciso I do Art. 53, da Lei nº 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2261/2019, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de 40 (quarenta) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	RENATO NOEL DA SILVA	528.581.541-04	0079/2022	Art. 131, inciso XIX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 0079/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$450,00 (quatrocentos e quinhentos reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	C3 CONSTRUTO- RA	31.019.378/0001-60	2412/2021	Art. 131, inciso XIX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2412/2021, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$700,00 (setecentos reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	SELVANO CO- MÉRCIO DE AUTO PEÇAS E ACESSÓ- RIOS LTDA	12.697.791/0001-30	0032/2022	Art. 131, inciso XIX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 0032/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	NATAN FELICIA- NO BUENO DA SILVA	070.354.151-06	0045/2022	Art. 131, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 0045/2022, devendo o processo administrativo prosseguir quanto ao valor residual da multa, que monta a quantia de R\$333,00 (trezentos e trinta e três reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	CLAUDIO MI- GUEL VIEIRA	506.061.901-04	2091/2022 E 2090/2022	Art. 131, inciso XIX, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época e incisos I e II do Art. 53, da Lei nº 4.698/2021.	Considerando a legalidade dos autos de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2091/2022 e 2090/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de 95 (noventa e cinco) UFERMS e R\$1.200,00 (mil e quinhentos reais), respectivamente, que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30.11.2022	AGROINDUS- TRIAL SÃO FRAN- CISCO LTDA	37.575.289/0001-87	2606/2021	Art. 131, inciso XVI, da Lei Complementar nº 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do Auto de Infração nº 2606/2021, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$125.000,00 (centos e vinte e cinco mil reais), que deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Segundo o art. 166 da Lei Complementar nº 440/2022, O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM, que proferirá decisão final.